

## Turma Nacional de Uniformização dos Juizados Especiais Federais edita enunciado da Súmula nº 87



em conflito com a decisão da Turma Suplementar de SC em duas teses distintas. A primeira delas, sobre a possibilidade ou não de descaracterização da especialidade por uso do equipamento de segurança na data anterior à 03 de dezembro de 1998. O segundo, acerca da possibilidade ou não da neutralização da exposição a agentes biológicos nocivos pelo EPI.

A Turma Nacional de Uniformização dos Juizados Especiais Federais (TNU) editou o enunciado da Súmula nº 87 do Colegiado. Dessa forma, o texto aprovado pelos membros da Turma Nacional ficou com a seguinte redação: “A eficácia do EPI não obsta o reconhecimento de atividade especial exercida antes de 03/12/1998, data de início da vigência da MP 1.729/98, convertida na Lei nº 9732/98”.

O caso foi levado à TNU por uma co-peira hospitalar e assistente de serviços da Universidade Estadual de Campinas (Unicamp), que pleiteava a revisão de uma sentença proferida pela 8ª Turma Recursal de São Paulo. A Turma Recursal paulista reformou a decisão parcialmente e afastou a especialidade do tempo laborado pela autora do processo entre 13 de maio de 1986 e 31 de agosto de 2003 sob o fundamento de ter havido uso de Equipamento de Proteção Individual (EPI) eficaz durante o período.

A requerente apresentou como paradigma um julgado da Turma Recursal Suplementar de Santa Catarina, para a qual a descaracterização das condições especiais de trabalho em razão do uso de EPI eficaz somente se aplicaria à atividade exercida após a Lei nº 9732/98, bem como que o uso de EPI não é suficiente para descaracterizar a especialidade do trabalho com exposição a agentes biológicos.

O relator do acórdão na TNU, juiz federal José Francisco Andreotti Spizzirri, observou que a decisão recorrida está

Para o relator, no caso concreto, a checagem da suficiência do EPI “remete ao exame probatório” e não seria, portanto, atribuição da TNU substituir a valoração da Turma de origem sobre o período discutido. Ainda segundo Spizzirri, há jurisprudência consolidada sobre o assunto na TNU, à qual o acórdão recorrido carece de adequação, “no ponto em que afastou a especialidade do tempo laborado pelo autor antes de 03/12/1998 (advento da Lei 9.732/98) em razão do uso de EPI eficaz, pois até essa data, não havia previsão, no ordenamento jurídico, de descaracterização da especialidade das condições de trabalho por força do uso de EPI”.

Nesse sentido, o magistrado apresentou precedente relatado pela juíza federal Carmen Elizangela Dias Moreira no PEDILEF 0501309-27.2015.4.05.8300, que determinou que “as atividades exercidas até 02/12/1998 sejam tidas como especiais, independentemente de constar no PPP a informação acerca do uso de EPI eficaz”, argumentou o magistrado, que conheceu parcialmente o incidente de uniformização e deu provimento ao pedido da autora.

Fonte: CJF

## Escola Judiciária promove painel sobre trajetórias e desafios da mulher no século XXI



Em comemoração ao Dia Internacional da Mulher, celebrado no dia 8 de março, a Escola Judiciária Eleitoral da Bahia (EJE-BA) promove, no próximo dia 22/3, o painel “A Mulher no Século XXI – trajetórias e desafios” (Edição Salvador), com a juíza federal, Adriana Cruz; a advogada Luciana Lóssio e a presidente da Associação Brasileira das Mulheres de Carreiras Jurídicas, Ângela Ventim.

O evento ocorre às 9h, no auditório do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia (TRE-BA) e tem como público-alvo magistrados eleitorais, membros do Ministério Público, advogados, servidores do TRE-BA e estudantes.

As inscrições são gratuitas e podem ser feitas por meio do link: <https://apps.tre-ba.jus.br/portal/Index.html#eventoEje> e os participantes receberão certificado. Mais informações pelo e-mail [aje@tre-ba.jus.br](mailto:aje@tre-ba.jus.br) ou pelos números (71) 3373-7221 / 7376.

Durante o painel será debatida a necessidade de construção de uma cultura de valorização da igualdade de gênero, rememorando os papéis sociais desenvolvidos pelas mulheres nos 30 anos de vigência da Constituição Federal de 1988. O evento integra a programação do projeto Sextas Culturais da EJE-BA.

Fonte: TRE-BA

## Inscrições para Comitê Gestor Local de Gestão de Pessoas da JF 1ª Região terminam amanhã

As inscrições para preencher vagas de membros titular e suplente do Comitê de Gestor Local de Gestão de Pessoas no âmbito da Justiça Federal da 1ª Região (CG-Pessoas-JF1) foram prorrogadas até amanhã, dia 22 de março.

Servidores e magistrados interessados devem se inscrever mediante preenchimento do formulário disponibilizado na intranet do Tribunal, no banner “Comitê Local de Gestão de Pessoas – Inscrições”.

Depois de encerradas as inscrições, será divulgada a lista dos candidatos e iniciado o período de votação.

Informações adicionais estão disponíveis no edital, que pode ser consultado por meio do link: <https://bit.ly/2UCD6QI>

Fonte: TRF1



### A Coroação de Napoleão, por Jacques-Louis David

*Le Sacre de Napoléon* (“A Coroação de Napoleão” em tradução livre) é uma pintura de 1807 do artista francês Jacques-Louis David. A obra retrata o momento da coroação de Napoleão I como Império da França na Catedral de Notre-Dame, em 2 de dezembro de 1804.

A pintura, de dimensões impressionantes, possui 10 metros de largura e 6 metros de altura e integra o acervo do Louvre. Na obra, é possível observar Joséphine de Beauharnais, esposa de Napoleão, a receber a coroa das mãos de seu marido, além de várias outras figuras históricas que fazem parte da família do imperador, como sua mãe Maria Leticia Ramolino, seus irmãos Luís Bonaparte e José Bonaparte e seu sobrinho Napoleão Carlos Bonaparte. Ao todo são quase quinze personalidades históricas retratadas no quadro.

A pintura foi encomendada pelo próprio Napoleão Bonaparte em setembro de 1804, meses antes de sua coroação. De 7 de fevereiro a março de 1808, a obra ficou exposta ao público, porém permaneceu sob propriedade do pintor até 1819, ano em que foi devidamente cedida aos Museus Reais, permanecendo em reserva até 1837. Sob ordens do Rei Luís Filipe, a pintura foi instalada na Salle du Sacre, do Palácio de Versalhes. Somente em 1889, foi transferida ao Louvre, onde permanece até aos dias atuais.

Em 1808, ano de apresentação da obra pela primeira vez, investidores norte-americanos encomendaram uma réplica a David. O pintor começou a trabalhar na réplica no mesmo ano, tendo finalizado-a em 1822, durante seu exílio em Bruxelas. Em 1947, a réplica foi transferida para a França e abrigada no Palácio de Versalhes. (Fonte: Wikipédia)



### Aniversariantes

**Hoje:** Juiz federal diretor do Foro Dirley da Cunha Junior, Israel Santos (Ilhéus), Amanda Phablinne Guedes Mendes Machado (Irecê) e Valdecir de Jesus Souza (CS Gestão & Serviço).  
**Amanhã:** Alberto Luiz Souza Santana Filho (Jequié), Fabio Lopes Rodrigues (Guanambi), André Gustavo de Lima e Silva (Ilhéus), Felipe Cabral Costa (Itabuna) e Júlia Fernandes de Mendonça (4ª Vara).

**Parabéns!**